

**PORTARIA Nº. 537/2021, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME – (CNPJ Nº 19.430.036/0001-33) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n.º 233/2021, de 21 de janeiro de 2021, vem a público instaurar processo administrativo para apurar responsabilidade da empresa vencedora da ARP nº. 045/2020, Pregão Eletrônico nº. 05/2020, nos termos a seguir:

**CONSIDERANDO** o disposto no Edital do Pregão Eletrônico - nº 05/2020, visando à aquisição de Materiais Farmacológicos, Medicamentos e Químicos para utilização nas aulas práticas dos cursos de saúde da Universidade de Gurupi – UnirG;

**CONSIDERANDO** o Termo de Materiais Farmacológicos, Medicamentos e Químicos, constante dos autos 2019.02.055804.002;

**CONSIDERANDO** que mesmo notificada, a referida empresa deixou de cumprir com sua obrigação firmada na Ata de Registro de Preços nº. 045/2020;

**CONSIDERANDO** as orientações contidas no Despacho nº. 14/2021, às fls. 52 dos autos 2019.02.055804.002, visando à aplicação de sanção administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - Determinar** a instauração de processo administrativo em face da empresa **PERFIL HOSPITALAR LTDA-ME**, CNPJ Nº 19.430.036/0001-33, por descumprimento do Termo de Referência, referente ao Pregão Eletrônico - nº 05/2020, Materiais Farmacológicos, Medicamentos e Químicos, acarretando prejuízos à realização das atividades dos cursos da área da saúde da Universidade de Gurupi – UnirG;

**Art. 2º. - Designar** a CPAL para atuar como órgão de instrução e processamento dos autos do processo administrativo supracitado, cabendo-lhe, entre outros atos necessários, providenciar a notificação da empresa referida no art. 1º desta Portaria, a elaboração de relatório indicando o conteúdo das fases do procedimento e a formulação de proposta de decisão, objetivamente justificada, encaminhando os autos a esta Presidência para a Decisão final.

**Art. 3º. - O prazo** para conclusão dos trabalhos referente à instauração do processo administrativo será de 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta Portaria.

AT

**Art. 4º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Unirg, aos 09 dias do mês de junho de 2021.

**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação Unirg  
Decreto nº. 233/2021

